



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 01 de dezembro de 2017 • Ano I • Edição N° 200

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|--|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| PORTARIA 2017 | 2 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL -

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA 2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Portaria Municipal de Implantação da Câmara Técnica de Análise de Óbitos

A Secretária de Saúde do Município de Wenceslau Guimarães, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, que prioriza a redução da mortalidade fetal, infantil e materna.

Resolve:

Artigo 1 – Instituir a Câmara Técnica de Investigação de óbito Infantil, fetal, Mulheres em Idade Fértil – MIF e Maternos do Município de Wenceslau Guimarães.

Paragrafo único

A Câmara Técnica Municipal tem caráter eminentemente técnico, multiprofissional, congregando representantes do Sistema de Saúde local com objetivo de analisar as circunstâncias da ocorrência dos óbitos infantis, fetais, mulheres em idade fértil e materno, identificando os fatores determinantes e condicionantes da mortalidade e propondo medidas que visem a melhoria da qualidade da assistência à saúde para redução da mortalidade infantil, fetal e materna.

Artigo 2 - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantis, Fetais, Mulheres em Idade Fértil- MIF e Maternos do município de Wenceslau Guimarães será constituída por representantes titulares e suplentes, das áreas abaixo relacionadas:

- Vigilância Epidemiológica;
- Atenção Básica/ Saúde da Família
- Atenção Hospitalar/SAMU
- Informação em Saúde
- Um médico Obstetra;
- Um médico Pediatra.

Parágrafo Único

A constituição da Câmara Técnica Municipal deve estar em consonância com estrutura organizacional do município, dando prioridades as seguintes áreas: Vigilância Epidemiológica, Atenção Básica, Informação em Saúde, um médico obstetra e/ou pediatra.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art.3 - A Câmara Técnica de Investigação Óbitos Infantis, Fetais, Mulheres em Idade Fértil- MIF e Maternos do município de Wenceslau Guimarães tem como finalidades:

- a) Desenvolver ações de sensibilização e divulgação acerca da mortalidade infantil, fetal e materna objetivando conscientizar os gestores, instituições, equipes de saúde e comunidade para a gravidade do problema e meios de solução;
- b) Estimular e acompanhar a investigação dos óbitos pela equipe de saúde, segundo os critérios preconizados nas Portarias MS/GM 1.119/2008, MS/GM 3252/2009, MS/GM 72/2010, Resolução CIB 51/08, Decreto Estadual 10.263/2007 e Nota Técnica DIS/DIVEP 01/2009;
- c) Identificar os problemas relacionados com a assistência de saúde prestada à gestante e a criança, organização dos serviços de saúde, organização do sistema de saúde, condições sociais, da família e da comunidade;
- d) Recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessária para a redução da mortalidade infantil, fetal e materna com destaque para as mortes com causas evitáveis.
- e) Divulgar sistematicamente os resultados e experiências bem sucedidas;

Art.4 - A Câmara Técnica de Investigação de Óbitos Infantis, Fetais, Mulheres em Idade Fértil- MIF e Maternos terá a seguinte organização e funcionamento:

&(inciso) 1 – Fica estabelecido a Coordenação da Câmara Técnica seja eleita entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período.

& 2 – A função de membro da Câmara Técnica é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro da Câmara, durante o período das reuniões e ações específicas das mesmas.

&3 – A Câmara Técnica reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

&4 A Vigilância Epidemiológica municipal oferecerá apoio administrativo a Câmara Técnica.

Art.5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ANDREIA SOUZA DE JESUS
Secretaria Municipal de Saúde